



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DO NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2012, com as alterações nelas introduzidas passa a vigorar com o acréscimo do § 3º, conforme redação anexa.

**Art. 3º** - (...)

**§ 3º** - *Aos servidores que estiverem exercendo as funções públicas de **Agente do NASF**, farão jus ao gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço e décimo terceiro salário.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2014.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**

**Prefeito de Astolfo Dutra**